



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA  
DE CONSELHEIRO TUTELAR/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, através de sua Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas às inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR e SUPLENTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 1.643/99, e das disposições contidas neste Edital.

## 1. CARGO - VAGAS - ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - JORNADA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

### 1.1. CONSELHEIRO TUTELAR

1.1.1. Nº de vagas: 05 Conselheiros Tutelares e Suplentes

1.1.2. Escolaridade e Requisitos Exigidos: Ensino Médio Completo e residir no município de São Pedro do Turvo.

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Legislação Pertinente e Conhecimentos Gerais - ECA

1.1.4. Jornada: 40 horas semanais (plantões presenciais, períodos noturnos, feriados, final de semana) conforme determinado pela legislação e seus posteriores substitutos, sem prejuízo de outros que regem o Conselho Tutelar.

1.1.5. Salário: R\$ 1.389,69

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida na Secretaria de Assistência Social, sito à Celso Benevenuto, 60, no Município de São Pedro do Turvo/SP, durante o período de **10 de abril a 28 de abril de 2023**, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis - horário de Brasília.**

2.1.2. Ler o edital até o final;

2.1.3. O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição disponibilizada no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br) na aba **EM ANDAMENTO**, preenchê-la e deverá entregar no local de inscrição juntamente com uma cópia do documento de identidade;

2.1.4. **Não será cobrada taxa de inscrição** para a participação no Processo Seletivo;

2.1.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, conforme item 2.1.1 deste Edital;

2.1.6. Não será aceita inscrição por via postal, nem via e-mail ou fora do período estabelecido no subitem 2.1., deste Edital;

2.1.7. Tendo em vista o número de vagas, não há possibilidade de ser aplicado o percentual estabelecido pelo Decreto Nº 3.298/99, para reserva de vaga a candidato portador de deficiência, portanto, não haverá o benefício de que trata este dispositivo legal;

2.1.8. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

2.1.9. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e está ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

### 2.2. REQUISITOS GERAIS

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da legislação vigente

2.2.2. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no Município;

2.2.4. Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.2.5. Residir no Município, no mínimo, há 02 (dois) anos, **mediante apresentação de comprovante** juntamente com declaração de residência fornecida por Posto de Saúde ou unidade escolar ou de atendimento socioassistencial;

2.2.6. Possuir no mínimo conclusão do ensino médio;

2.2.7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.8. Não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
- 2.2.9. Não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal;
- 2.2.10. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, mediante comprovação por meio atestado médico;
- 2.2.11. Ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- 2.2.12. Comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
- 2.2.13. Não possuir cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- 2.2.14. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.15. Não ser membro de partido político;
- 2.2.16. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90.
- 2.2.17. Possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria B;

### 3. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1. Requerimento que poderá ser impresso através do site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br).
- 3.1.2. Original e cópia da Cédula de Identidade;
- 3.1.3. Original e cópia do documento que comprove a escolaridade exigida;
- 3.1.4. Declaração e comprovação de que é residente no município (Anexo III) e que não exerce cargo eletivo;
- 3.1.5. Original e cópia do Título de Eleitor e de comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral local que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.6. Declaração de que não pertence ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental (Anexo III);
- 3.1.7. Comprovação da reconhecida idoneidade moral do candidato, através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Polícia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum);
- 3.1.8. Quando do sexo masculino, original e cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;
- 3.1.9. Comprovação, mediante atestado médico de estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- 3.1.10. Uma foto 3X4 recente;
- 3.1.11. A Declaração (Anexo III) deverá estar devidamente preenchida com reconhecimento de firma da assinatura.
- 3.1.12. Cópia da carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria B;

### 4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A data, local e horário da realização das provas serão divulgados pela imprensa, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.
- 4.2. A prova será elaborada conforme consta no item 1.1.3. deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;
- 4.3. A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração de 3h (três horas) valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para ser aprovado;
- 4.3.1. A prova escrita obedecerá à seguinte proporção:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO - ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I – PROGRAMAS BÁSICOS)					
Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Pertinente	Conhecimentos Gerais - ECA	Total de Questões
10	05	05	10	10	40

4.4. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.5. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (  A  B  C  D  E ) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.6. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.7. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.8. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.9. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.10. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.10.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.12. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.13. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.14. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.15. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.16. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo;

4.17. Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplar do caderno de questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo;

4.18. O programa para elaboração da prova segue no Anexo I, deste Edital;

4.19. O gabarito e a Relação dos Aprovados na Prova Escrita estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal, no CMDCA e divulgados pela imprensa.

### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. No caso de empate entre candidatos com mesma nota na Prova Objetiva, terá preferência na classificação:

5.1.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.1.2. 2º critério: O candidato com maior idade

5.1.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

#### 6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. A análise documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item 2.2 e no item 6 deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar do cumprimento das exigências para ingresso na função de Conselheiro(a) Tutelar.

6.3. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação para Análise Documental tendo em vista a verificação do cumprimento das exigências de ingresso na função de Conselheiro(a) Tutelar.

6.4. Somente o candidato que tiver sua candidatura deferida, após análise documental, poderá participar da prova objetiva e demais etapas do certame.

6.5. A análise documental será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### 7. DA REUNIÃO SOBRE VEDAÇÕES

7.1. O CMDCA realizará, em data a ser definida e divulgada, reunião própria para dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

#### 8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será através do voto direto pelos eleitores regularmente inscritos do município

8.1.1. A eleição dos membros que comporão o Conselho Tutelar de, a escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas em local e horário estabelecidos em edital próprio, divulgado, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, e afixado nos murais de avisos da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Assistência Social.

8.1.2. Estão aptos a votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de São Pedro do Turvo, devendo apresentar o título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição juntamente com a Carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo o voto universal e facultativo, a ser registrado com assinatura do eleitor em folha à parte.

8.1.3. As pessoas que estiverem na fila no local de votação até o horário previsto para o encerramento da votação receberão uma senha e poderão votar normalmente.

8.1.4. Em nenhuma outra hipótese será autorizada a votação após o fechamento da sessão com o lacramento das urnas.

8.1.5. O eleitor, na realização do pleito, receberá uma cédula, contendo todos os nomes dos candidatos habilitados para a eleição, e poderá votar uma única vez, em um único candidato.

8.1.6. O eleitor que assinalar mais de 01 (um) nome ou cometer qualquer tipo de rasura na cédula terá o seu voto anulado.

8.1.7. A escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas, na presença da Comissão Eleitoral, membros do CMDCA, candidatos e com a fiscalização do Ministério Público.

8.1.8. A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e, em seguida, serão divulgados os nomes dos cinco candidatos mais votados.

8.1.9. A propaganda eleitoral será permitida conforme Resolução nº 03 de 2019 do CMDCA.

8.1.10. É proibida a propaganda eleitoral por meio de faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela CMDCA e pela Prefeitura Municipal, para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.1.11. É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação;

8.1.12. É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.13. É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

8.1.14. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.1.15. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

8.1.16. Os candidatos(as) a vaga de conselheiro(a) tutelar deverão comparecer obrigatoriamente à reunião. O não comparecimento gerará a presunção de conhecimento da Resolução nº 03/2019 - CMDCA. A data da reunião será disponibilizada posteriormente.

8.2. Para escolha de Conselheiro Tutelar, o eleitor escolherá entre os candidatos inscritos e aprovados apenas 01 (um) candidato para Conselheiro Tutelar. Havendo mais de uma marcação na cédula eleitoral ou qualquer outro tipo de rasura, o voto será considerado nulo.

8.3. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada na Secretaria de Assistência Social de São Pedro do Turvo;

8.4. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:

8.4.1. 1º critério: candidato com maior nota na Prova Objetiva

8.4.2. 2º critério: candidato com maior idade

8.4.3. 3º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

9.1.1. Do indeferimento de inscrição;

9.1.2. Da impugnação de seu nome;

9.1.3. Do resultado da prova escrita

9.1.4. Do indeferimento da candidatura;

9.1.5. Do processo de eleição.

9.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Secretaria de Assistência Social de São Pedro do Turvo, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3. Após a publicação da relação de candidatos inscritos, qualquer eleitor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir dessa data, para impugnar o registro de candidato;

9.4. Divulgada a impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar a respeito;

9.5. Com ou sem resposta do impugnado, o CMDCA decidirá a respeito em igual prazo;

9.6. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Relação de Aprovados, para protocolar recurso na Secretaria de Assistência Social de São Pedro do Turvo, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre eventuais erros na relação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova;

9.7. Os candidatos que usufruírem do recurso nos casos do item 9.6., poderão participar do Processo Seletivo, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

9.8. Os candidatos poderão apresentar pedido fundamentado de recurso contra o processo de eleição, dirigido à Comissão Eleitoral;

9.9. Havendo alteração na Relação de Aprovados por motivo de deferimento em recurso, ou impugnação, ela deverá ser retificada e divulgada novamente.

## 10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da Eleição mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

10.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos e os demais serão considerado suplentes respeitada a ordem de votação.

10.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

10.4. A posse dos mesmos será feita no dia a ser divulgado em edital pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

10.6. Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

#### 11. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1. O Processo Seletivo será para Conselheiro Tutelar e Suplente no município de São Pedro do Turvo/SP.

11.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

11.3. Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato;

11.4. Perderá o mandato, o Conselheiro que exercer função concomitante com qualquer outra atividade pública ou privada, devendo, portanto, ser exercida com dedicação exclusiva.

11.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

11.7. Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

11.8. Haverá curso de Capacitação para os candidatos eleitos, com duração mínima de 30 (trinta) horas, conforme conteúdo programático em anexo. Para obtenção do certificado será exigida a participação do curso de formação com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

11.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Assistência Social de São Pedro do Turvo;

11.10. O Conselheiro Tutelar só fará jus ao salário constante do subitem 1.1.5., deste Edital, quando estiver em exercício do cargo;

11.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

11.12. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de São Pedro do Turvo - SP.

São Pedro do Turvo, 30 de março de 2023.

**VANESSA DANIELE COSTA DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### PROGRAMA BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA PROGRAMA BÁSICO E BIBLIOGRAFIA

#### CONSELHEIRO TUTELAR

##### LINGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Sinônimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Pontuação.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- Crase.
- Ortografia Oficial.

##### MATEMÁTICA

- adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;
- Mínimo múltiplo comum;
- Máximo divisor comum;
- Porcentagem;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples ou composta;
- Equações do 1.º ou do 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa;
- Relação entre grandezas – tabela ou gráfico;
- Tratamento da informação – média aritmética simples;
- Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

##### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos;
- Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação;
- Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

##### LEGISLAÇÕES PERTINENTES

- Art. 193 a 217 da Constituição Federal (Seguridade social, educação, cultura e desporto) site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) (Seguridade social, educação, cultura e desporto);
- Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br); Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Sócio



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

assistenciais site:<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-afamilia-paif/arquivos/tipificacaonacional.pdf/download>;

- Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).; Lei Federal n. 9394/96
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br); 20 metas
- Plano Nacional de Educação site: [www.pne.mec.gov.br](http://www.pne.mec.gov.br). Neste último caso, o candidato deverá saber apenas as 20 metas, especialmente as que atingem em especial a criança e ao adolescente que é em sua maioria;

### CONHECIMENTOS GERAIS

- Resoluções do Conanda: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações
  - Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)
-



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO - ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo II

#### **ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:**

(de acordo com o artigo 136 e 137 da Lei Federal 8.069/1990 - ECA com as respectivas alterações) São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
- XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014) Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO III

### DECLARAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO) . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DECLARO**, para fins de inscrição em Processo Seletivo para escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de São Pedro do Turvo, sob as penas da Lei, que:

1. Resido no Município de São Pedro do Turvo, no mínimo, há 02 (dois) anos, sendo residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_;
2. Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;
3. Não exerço nenhum cargo político;
4. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil.
5. Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
6. Sou pessoa de reconhecido idoneidade moral, nada havendo que a desabone;
7. Estou ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
9. Não possuo cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
10. Não fui demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal.

São Pedro do Turvo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome  
RG

**Favor reconhecer firma por autenticidade**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO IV

### Conteúdo Programático para Capacitação

#### Noções de Direito Constitucional:

---

- Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 7º da CF);
- Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância e Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Os marcos regulatórios da Proteção Social à Infância e Juventude: Convenção Internacional de 1989 e Constituição Federal de 1988;
- CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e suas principais resoluções;
- Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Direitos Fundamentais, criança como sujeito de direitos;
- Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90): direito à vida e à saúde, direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

#### O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

---

- Política de atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no ECA (Lei 8.069/90): participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços;
- Composição, responsabilidades e desafios dos atores do Sistema de Garantias dos Direitos;
- Características, competências e atribuições dos atores nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa;
- Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;
- Principais interlocutores: órgãos da administração pública municipal, de segurança pública, autoridades judiciárias e Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência-SIPIA;
- Políticas Públicas e a Proteção Integral para a Infância e a Juventude.

#### Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos:

---

- Papel e competências do Conselho Tutelar;
- Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude;
- PIA (Plano Individual de Atendimento): conceituação, objetivos, acompanhamento, alterações da Lei 12.010/2009.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

- O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos;
- Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento interno, autonomia, organização administrativa;
- A função de conselheiro tutelar: mandato, remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato;
- Atribuições dos conselheiros tutelares: aplicação de medidas de proteção;
- A Política de atendimento à criança e adolescente e políticas públicas.

### **Alterações recentes na legislação federal e legislação municipal:**

---

- Lei 12.010/2009 (Lei da Adoção- trata do aperfeiçoamento sobre a Convivência Familiar);
- Lei 12.015/2009 (Altera o Código Penal e ECA- sobre crime sexual de estupro);
- Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE- Medidas Socioeducativas);
- Lei 12.696/2015 (altera tempo de mandato do conselheiro tutelar, remuneração, capacitação, direitos dos conselheiros).

### **Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares:**

---

- Habilidades: escuta qualificada, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe;
- Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares nas entrevistas e abordagens, reforçar o sigilo, a abordagem com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, a abordagem na comunidade;
- Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: acompanhamentos de casos, elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão de informações arquivos, encaminhamentos, manual de redação oficial e correspondências formais.
- Estudo de casos e aplicação de medidas.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Celso Benevenuto, 60 - Vila Bom Jesus  
SÃO PEDRO DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CRONOGRAMA

Abertura de inscrição e entrega de Documentos	10/04/2023 a 28/04/2023
Homologação de inscritos habilitados	17 de maio de 2023
Período de recurso	18 e 19 de maio de 2023
Convocação para a Prova Escrita	24 de maio de 2023
Prova Escrita	04 de junho 2023
Resultado da prova escrita	14 de junho 2023
Período de recurso	15 e 16 de junho de 2023
Convocação para reunião de vedações aos candidatos habilitados	28 de junho de 2023
Eleição	01 de outubro de 2023
Capacitação	16 a 19 de outubro de 2023